



~~LEI Nº 7.917, DE 1º DE JULHO DE 2003 – D.O. 1º.07.03.~~

Revogada pela Lei nº 8260, D.O. 22 de 28/12/2004

Autor: Poder Executivo

~~Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.557, de 10 de dezembro de 2001, e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:~~

~~Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 7.557, de 10 de dezembro de 2001, e respectivo Anexo II passam a ter a seguinte redação, acrescentado de um § 3º:~~

~~“Art. 1º ...~~

~~...
-~~

~~§ 2º Ficam criados 639 (seiscentos e trinta e nove) cargos de provimento efetivo de Agente Prisional, dos quais 150 (cento e cinquenta) atuarão na qualidade de orientadores, conforme Anexo II.~~

~~§ 3º Os orientadores de que trata o artigo anterior prestarão serviço junto ao Centro Socioeducativo e às Delegacias Especializadas da Criança e do Adolescente, após serem submetidos a um curso de formação específico, proporcionado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública”. (NR)~~

~~Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º, com a seguinte redação:~~

~~“§ 3º O Poder Executivo regulamentará a escala de trabalho dos Agentes Prisionais”. (NR)~~

~~Art. 3º O § 2º do art. 8º, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“§ 2º Além de ser proibida a disposição dos agentes prisionais para outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, fica vedado aos mesmos exercerem função que não seja correspondente à carreira dos Agentes Prisionais, em especial as funções administrativas”. (NR)~~

~~Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

~~Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de julho de 2003.~~

~~as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado~~

ANEXO I

AGENTE PRISIONAL	ATUAIS	CRIADOS	TOTAL GERAL
	800	639	1.439

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.